

EDITAL 003/2017 EDITAL DE BOLSAS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA (PPGCA) EM 2018

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCA) da Universidade de Passo Fundo (UPF), de acordo com o seu Regimento e com o art. 7º do Edital de Seleção 2017 (Edital 002/2017), e por deliberação da Comissão de Bolsas, composta pelos docentes permanentes Prof. Dr. Rafael Rieder (Presidente), Prof. Dr. Carlos Amaral Hölbig e Profa. Dra. Ana Carolina Bertoletti De Marchi, e pela representante discente Manoela Rogofski Brum, comunica a abertura do processo seletivo para a concessão de bolsas de estudo do Mestrado Profissional em Computação Aplicada, que será regido pelas normas deste edital e conduzido pela Comissão.

CAPÍTULO I DAS NORMAS PARA CONCESSÃO

Art. 1º – Estas normas se aplicam às bolsas de estudo concedidas pela FUPF aos alunos da turma de 2018, regularmente matriculados no PPGCA.

Parágrafo Único – As bolsas de estudo concedidas pela FUPF isentam o aluno do pagamento da mensalidade, de forma integral (100%) ou parcial (75%, 50% ou 25%).

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

Art. 2º – São considerados elegíveis para a concessão de bolsa de estudo os alunos que satisfizerem os seguintes requisitos e condições:

- a) Por meio do Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo 1), o candidato indica a aspiração de participação no processo de seleção para a concessão de bolsa de estudo e assume o compromisso de se dedicar ao curso de Mestrado em Computação Aplicada, de acordo com as regras estabelecidas por este edital e pelo Regimento do PPGCA;
- Quando possuir vínculo empregatício, comprovar o número de horas que está liberado das atividades profissionais para exercer as atividades relacionadas ao Mestrado em Computação Aplicada, com termo de consentimento do empregador que explicite isso;
- c) Não possuir nenhuma relação de vínculo empregatício com a Fundação UPF;
- Mão possuir nenhuma relação de vínculo empregatício em outras Instituições de Ensino Superior (IES);
- e) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa junto ao PPGCA por, no mínimo, 16 horas semanais para o caso de bolsa de estudo de 100%, 12 horas

semanais para bolsa de estudo de 75%, 8 horas semanais para bolsa de estudo de 50%, ou 4 horas semanais para bolsa de estudo de 25%, além daquelas horas destinadas às disciplinas, conforme planejamento a ser realizado com o seu orientador;

- Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento;
- g) Realizar as disciplinas de Estágio de Docência I e Estágio de Docência II, de acordo com o estabelecido no artigo 46º do Regimento do PPGCA;
- h) Apresentar à coordenação do PPGCA relatório semestral sobre o andamento do curso e do trabalho de conclusão.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 3º – A inscrição será efetivada de 02 a 07 de janeiro de 2018, mediante a entrega do Termo de Compromisso de Bolsista (**Anexo 1**). O termo deverá ser enviado (com assinatura e em formato PDF) para o e-mail do PPGCA (**ppgca@upf.br** – com confirmação de recebimento). O PPGCA não se responsabiliza por solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos serviços eletrônicos.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

Art. 4º – A Comissão de Bolsas, em observância as normas descritas no Regimento do PPGCA para distribuição das bolsas de estudo, determina que, após a análise da documentação dos candidatos, divulgará o resultado final, informando a relação do(s) mestrando(s) contemplados com a(s) bolsa(s) de estudo para o ano de 2018.

Parágrafo 1º – A análise de documentação considera dados do histórico escolar, do Currículo Lattes e da entrevista realizada no processo seletivo do aluno.

Parágrafo 2º – Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela Comissão de Bolsas.

CAPÍTULO V DA DURAÇÃO

- Art. 5º A bolsa de estudo será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada uma vez até atingir o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas às seguintes condições:
- a) Recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do mestrando;
- b) Persistência das condições e elegibilidade do bolsista, conforme expresso no capítulo II deste edital.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

Art. 6º – Por proposta da coordenação do PPGCA ou por iniciativa própria, a Comissão de Bolsas pode suspender transitoriamente ou interromper definitivamente uma bolsa de estudo sempre que julgar que o aluno não está cumprindo a contento suas obrigações.

Art. 7º – Quando julgar pertinente, a Comissão de Bolsas instruirá a coordenação do PPGCA a advertir o bolsista que descumprir, ou cumprir de forma insatisfatória, suas obrigações acadêmicas, tão logo tal descumprimento ou cumprimento insatisfatório seja evidenciado.

Parágrafo único – A bolsa de estudo será suspensa ou não renovada quando o aluno:

- a) Não tiver cumprido as regras definidas no Regimento e nas Instruções Normativas do PPGCA, as exigências da instituição que patrocina a bolsa ou o estabelecido no Termo de Compromisso do Bolsista;
- b) For reprovado em alguma disciplina que esteja matriculado no semestre vigente da matrícula;
- c) Tiver obtido, no semestre vigente da matrícula, conceitos "C", "D" ou "E" em uma das disciplinas obrigatórias;
- d) Não tiver cumprido as exigências referentes à dedicação, prazos e outras exigências que tenham sido estabelecidas pelo orientador;
- e) Quando o aluno ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses de vínculo com o Programa, tendo como início do período o mês de março de 2018 e término o mês de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 8º A relação dos contemplados com a(s) bolsa(s) de estudo será disponibilizada até o dia 15 de janeiro de 2018 no site do Programa (http://ppgca.upf.br).
- Art. 9º Caso as bolsas de estudo previstas para 2018 não sejam distribuídas, estas serão futuramente atribuídas utilizando o mesmo critério de classificação. Estas bolsas serão disponibilizadas por meio de bolsas novas ou por remanejamento de bolsas antigas.
- Art. 10º Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitrados pelo colegiado do PPGCA, em parceria com a Comissão de Bolsas.

Passo Fundo, 18 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. Rafael Rieder Presidente Comissão de Bolsas Coordenador PPGCA

Prof. Dr. Carlos Amaral Hölbig Comissão de Bolsas

Profa. Dra. Ana Carolina Bertoletti De Marchi Comissão de Bolsas

> Manoela Rogofski Brum Representante Discente

ANEXO I



TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

| Eu | , | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| RG | G CPF | |
| Re | sidente: | |
| ΑP | no(a) selecionado(a)/matriculado(a) no curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM COMPUTA LICADA da Universidade de Passo Fundo solicito minha participação no processo de seleção concessão de bolsa de estudos e me comprometo a: | |
| 1. | Não acumular bolsa deste programa com bolsa ou auxílio de outro programa concedid empresa ou por qualquer outra agência de fomento; | o por |
| 2. | Apresentar à coordenação do PPGCA relatórios sobre o andamento do meu curso e do trabalho final, nos prazos estabelecidos; | meu |
| 3. | Possuindo vínculo empregatício, comprovar através de documentação própria, estar liberado a realização das atividades de pós-graduação, sem remuneração. | para |
| e d | leclaro que: | |
| | Estou ciente das normas de concessão de bolsas do PPGCA/UPF; Estou ciente de que a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento caso meu desemp não seja considerado satisfatório ou se deixar de atender às exigências estabelecidas Comissão de Bolsas; | |
| 3. | Estou ciente de que a infração a qualquer das normas para a concessão de bolsas estabele pela Comissão de Bolsas constitui falta grave, implicando no desligamento do bolsista do cui | |
| 4. | Estou ciente de que a infração de qualquer dos itens deste compromisso implica em suspe dos benefícios, acarretando ao bolsista a obrigação de restituir à conta única da UPF to importância recebida indevidamente em valores corrigidos, de acordo com a legislação em v | ensão oda a |
| Po | r ser verdade firmo o presente documento. | |
| | Passo Fundo, de de | |
| | | |

Assinatura do aluno(a)